



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**LEI Nº 994, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D OESTE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$5.334.435,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )	5.334.435,50				
28.1	GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL				
637	16.482.002.812.000.000	3.346.661,26			
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	701
1	Recursos do Exercício Corrente				
100.502	Conv. Programa Habitacional				
638	16.482.002.812.000.000	6.706,74			
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	500
1	Recursos do Exercício Corrente				
100.0	GERAL				
639	16.482.002.812.000.000	380.152,00			
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500
1	Recursos do Exercício Corrente				
100.0	GERAL				
640	16.482.002.812.000.000	1.600.915,50			
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	701
1	Recursos do Exercício Corrente				
100.502	Conv. Programa Habitacional				

**Artigo 2º.**- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 936/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

**Artigo 5º.**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

**PREFEITO MUNICIPAL**